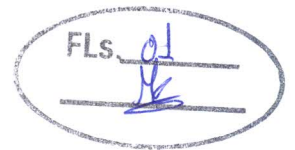




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 080/2011

Erechim, 28 de abril de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 29/04/2011
Maiteb
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 16/05/2011
[Signature]
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 072/2011, que altera a redação da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 072/2011.

Altera a redação da Lei nº 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 30 da Lei 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

VII – Diretoria e Coordenação de Ações e Serviços de Saúde;

d) Revogado.

1. Revogado.

X – Diretoria do Albergue de Saúde;

a) Assessoria II.

.....(NR)”

Art. 2.º Fica criada a Diretoria do Albergue de Saúde e o cargo de Diretor do Albergue de Saúde, cuja descrição se encontra no Anexo A, que é parte integrante da presente Lei e passará a compor o Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 3.º Fica extinto o cargo de Chefe da Divisão do Albergue de Saúde, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 4.º Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Diretor e de Chefe de Divisão no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
-------	--------	-------------	-------------	---------



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs 03

	<i>Diretor</i>	<i>41</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>54</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>

..... ” (NR)

Art. 5.º Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Diretor e de Chefe de Divisão inerentes à Secretaria Municipal de Saúde no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Diretor</i>	<i>5</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>5</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>

..... ” (NR)

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100322.042 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

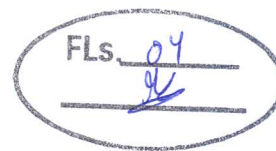
Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Abril de 2011.

Paulo Alfredo Rolis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



ANEXO A

CARGO: DIRETOR DO ALBERGUE DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir o funcionamento geral do Albergue da Prefeitura Municipal, em Porto Alegre.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, controlar e gerenciar as atividades do albergue;
- Coordenar o recebimento e encaminhamento dos pacientes, oriundos de Erechim, para tratamento médico específico;
- Gerenciar o agendamento marcado pela Central de Marcação de Consultas de Porto Alegre ou o reagendamento de consultas, exames ou cirurgias necessárias aos pacientes encaminhados pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio da SMS;
- Providenciar apoio operacional aos usuários, na resolução de problemas específicos para tratamento médico;
- Coordenar a entrada, a permanência e a saída de albergados, conforme o regulamento;
- Organizar o retorno dos pacientes albergados para o município, em transporte determinado pela Secretaria;
- Coordenar os trabalhos em consonância com a Coordenação dos Serviços de Apoio, no tangente a encaminhamento de pacientes, transporte e resolução de problemas de saúde dos usuários;
- Manter controle rigoroso sobre as despesas do Albergue, com controle de gastos otimizando os recursos existentes;
- Coordenar os comunicados de todos os agendamentos e reagendamentos efetuados diretamente, ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio da SMS, com antecedência suficiente, para que sejam cientificados aos pacientes e programado o transporte;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Zelar pela conservação do patrimônio;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação da Lei nº 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

Tal alteração se faz necessária por ocasião das atribuições realizadas junto ao Albergue Municipal localizado na cidade de Porto Alegre/RS, as quais tendem a vincular à demanda necessária para o atendimento integralizado à população que busca os serviços do da referida Diretoria. Dessa forma, a presente modificação tem por finalidade a valorização dos serviços já desenvolvidos no setor.

Ademais, além da ampliação verificada, busca-se a manutenção dos vencimentos condizentes com as atividades desenvolvidas anteriormente à promulgação da Lei que dispôs sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Salientamos que o impacto financeiro inerente à presente alteração será de, aproximadamente, R\$ 21.596,75 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) por ano.

Em face ao exposto, contando com especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Abril de 2011.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

FLs. 06

P.M. ERECHIM
Fls. 09
Protocolo

Da Diretoria de Recursos Humanos

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Gastos com Pessoal

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria de Administração

Cargo em Comissão 06

Valor do Salário

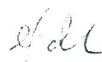
R\$ 2.107,89

Quantidade: 01

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
Salário	R\$ 2.107,89	R\$ 16.863,12	R\$ 25.294,68	R\$ 25.294,68
Outros (IPE 6,6 %)	R\$ 139,12	R\$ 1.112,97	R\$ 1.669,45	R\$ 1.669,45
Vantagens sobre 13 e 1/3 férias(11,11%)	R\$ 234,19	R\$ 1.873,49	R\$ 2.810,24	R\$ 2.810,24
Vantagens sobre o anuênio	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais (total 23.2964%)	R\$ 545,62	R\$ 4.364,96	R\$ 6.547,43	R\$ 6.547,43
Encargos sobre o anuênio	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anuênios	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.026,82	R\$ 24.214,53	R\$ 36.321,80	R\$ 36.321,80

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
	R\$ 198,00	-R\$ 1.584,00	R\$ 2.376,00	R\$ 2.376,00

Erechim/RS, 28 de abril de 2011


Maria Nilse Pavan
Diretora de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Erechim
Praça da Bandeira, 354
Erechim /RS

FLs. 07
[Handwritten signature]

P.M. ERECHIM
Fis. _____
[Handwritten signature]
Protocolo

Da Diretoria de Recursos Humanos

Planilha de Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro
Gastos com Pessoal

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
Cargo em Comissão 04
Valor do Salário: R\$ 3.361,23
Quantidade: 01

Estimativa de Gastos	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
Salário	R\$ 3.361,23	R\$ 26.889,84	R\$ 40.334,76	R\$ 40.334,76
Outros (IPE 6,6 %)	R\$ 221,84	R\$ 1.774,73	R\$ 2.662,09	R\$ 2.662,09
Vantagens sobre 13 e 1/3 férias(11,11%)	R\$ 373,43	R\$ 2.987,46	R\$ 4.481,19	R\$ 4.481,19
Vantagens sobre o anuênio	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais (total 23.2964%)	R\$ 870,04	R\$ 6.960,34	R\$ 10.440,50	R\$ 10.440,50
Encargos sobre o anuênio	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos sobre as vantagens do anuênio	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Anuênios	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.826,55	R\$ 38.612,37	R\$ 57.918,55	R\$ 57.918,55

Vale Alimentação	Custo Mensal	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013
	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00	R\$ 2.376,00	R\$ 2.376,00

Erechim/RS, 28 de abril de 2011

[Handwritten signature]
Maria Nilse Pavan
Diretora de Recursos Humanos

De: Secretaria da Fazenda

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Processo nº 5343/2011

Informamos que a despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100322.042 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde

3190.11.00.00.00- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3190.13.00.00.00- Obrigações Patronais

Erechim, 28 de abril de 2011.

L.T. Franceschi
Leila Tramontini Franceschi
CRC/RS CO-56.848



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão: 16.5.2011

Sérgio Bert
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Técnico

Processo nº 072/2011

AUTOR: Poder Executivo Municipal

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/2011

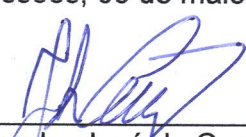
EMENTA: Altera a redação da Lei nº 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: Vereador José da Cruz

Após análise do presente Projeto de Lei, e com base no parecer da Assessoria Jurídica, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrados na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2011.



Vereador José da Cruz
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:


Maria Y. S. Ruota




Lucas R. Farina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MUNICIPAL DE ERECHIM
PROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

16/05/11

Carlos R. Farina
Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Parecer Técnico

Processo Nº 072/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/2011

Ementa: Altera a redação da Lei nº 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os cargos de Confiança e dá outras providências.

PARECER: FAVORÁVEL

RELATOR: Vereador CARLOS ANTONIO ZANINI

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos Favoravelmente ao mesmo, por estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras estando compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Sala de Sessões, 10 de Maio de 2011

Carlos Antonio Zanini

Vereador Líder da Bancada do PTB

ACOMPANHA O PARECER:

Vanice Y. S. Muelke

Carlos R. Farina

Exmo. Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
MD Vereador da Bancada do PMDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Prezado Vereador

Conforme vossa solicitação, estamos encaminhando parecer desta assessoria em face do Projeto de Lei Executivo nº072/2.011 que ALTEERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL nº4.420 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA CARGOS DE CONFIANÇA e dá outras providências.

1. O Projeto de Lei apresentado esta dentro das prerrogativas constitucionais e dentro do que contém a Lei Orgânica Municipal, no que diz com a iniciativa da matéria conferida ao senhor Chefe do Executivo;
2. Na realidade, o que se pretende é a criação do cargo do Albergue de Saúde e o correspondente cargo de Diretor do Albergue de Saúde, com as suas respectivas atribuições que constam no anexo "A" da presente proposta de Lei.

Da mesma forma, consoante o contido no artigo3º, fica extinto o cargo de Chefe de Divisão do Albergue de Saúde. Em conseqüência, foram alteradas as quantidades dos cargos de Diretor e Chefe de Divisão, que originalmente constavam no Anexo "I" da Lei 4.420/2.009.

Em verificação na descrição das atribuições que constam no Anexo "A" – fl.04, se observa serem efetivamente de coordenação e chefia, o que, em tese, possibilita que seu



preenchimento se faça mediante Cargo em Comissão ou Função Gratificada, como prevê a proposta.

3. Registre-se a existência de demonstrativo de Impacto Orçamentário/Financeiro, conforme previsão constitucional.

4. Então, com os comentários acima lançado, opina esta assessoria pela **constitucionalidade** da presente proposta executiva.

5. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são técnicos, cabendo aos senhores vereadores a observância do interesse e da oportunidade quando da sua análise, sendo o Plenário soberano para qualquer decisão, após a regular análise pela Comissão de Justiça e Redação desta Casa.

É este o parecer, salvo juízo em contrario.

Divulgue-se !

Erechim (RS),

Gabinete da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de

Aos 04 dias do mês de Maio de 2.011.



Abrão Jaime Safro
OAB/RS 46.547
Assessor Jurídico

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 02/05/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria | Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

◊ Tipo Nº 072/2011 - 1 ◊

Recebido por: _____


Nazaret Zanella
Assessor Parlamentar

Data: 02 / 05 / 2011

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 10/05/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria

| Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

<>

Tipo Nº 072/2011 - 1

<>


Keise Fernando Terribile
Assessor Parlamentar

Recebido por: _____

Data: 10/05/2011

LEI Nº 4.946 DE 17 DE MAIO DE 2011.

Altera a redação da Lei nº 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 30 da Lei 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

VII – *Diretoria e Coordenação de Ações e Serviços de Saúde;*

.....
d) *Revogado.*

1. *Revogado.*

.....
X – *Diretoria do Albergue de Saúde;*

a) *Assessoria II.*

.....(NR)”

Art. 2º Fica criada a Diretoria do Albergue de Saúde e o cargo de Diretor do Albergue de Saúde, cuja descrição se encontra no Anexo A, que é parte integrante da presente Lei e passará a compor o Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Chefe da Divisão do Albergue de Saúde, constante no Anexo III da Lei nº 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 4º Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Diretor e de Chefe de Divisão no Anexo I da Lei nº 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

ITEM:	CARGO:	QUANTIDADE:	PROVIMENTO:	PADRÃO:
	<i>Diretor</i>	<i>41</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>54</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>
--	-------------------------	-----------	-----------------	-----------------

.....” (NR)

Art. 5º Ficam alteradas as quantidades dos cargos de Diretor e de Chefe de Divisão inerentes à Secretaria Municipal de Saúde no Anexo II da Lei nº 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

<i>ITEM:</i>	<i>CARGO:</i>	<i>QUANTIDADE:</i>	<i>PROVIMENTO:</i>	<i>PADRÃO:</i>
	<i>Diretor</i>	<i>5</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 04</i>
	<i>Chefe de Divisão</i>	<i>5</i>	<i>CC ou FG</i>	<i>CC/FG 06</i>

.....” (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100322.042 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de maio de 2011.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

ANEXO A

CARGO: DIRETOR DO ALBERGUE DE SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir o funcionamento geral do Albergue da Prefeitura Municipal, em Porto Alegre.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, controlar e gerenciar as atividades do albergue;
- Coordenar o recebimento e encaminhamento dos pacientes, oriundos de Erechim, para tratamento médico específico;
- Gerenciar o agendamento marcado pela Central de Marcação de Consultas de Porto Alegre ou o reagendamento de consultas, exames ou cirurgias necessárias aos pacientes encaminhados pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio da SMS;
- Providenciar apoio operacional aos usuários, na resolução de problemas específicos para tratamento médico;
- Coordenar a entrada, a permanência e a saída de albergados, conforme o regulamento;
- Organizar o retorno dos pacientes albergados para o município, em transporte determinado pela Secretaria;
- Coordenar os trabalhos em consonância com a Coordenação dos Serviços de Apoio, no tangente a encaminhamento de pacientes, transporte e resolução de problemas de saúde dos usuários;
- Manter controle rigoroso sobre as despesas do Albergue, com controle de gastos otimizando os recursos existentes;
- Coordenar os comunicados de todos os agendamentos e reagendamentos efetuados diretamente, ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio da SMS, com antecedência suficiente, para que sejam cientificados aos pacientes e programado o transporte;
- Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
- Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- Zelar pela conservação do patrimônio;
- Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Outras competências afins.

